



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

Nº do Processo SGPe: CBMSC 383/2016

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173-16-CBMSC, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-16-CBMSC, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC E DE OUTRO LADO A EMPRESA SC AVIATION COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS AERONAVES MODELOS CESSNA 210N CENTURION (PR-EPH) E CESSNA 206H (PP-IMA) OPERADAS PELO BOA DO CBMSC.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Tenente Coronel BM Vandervan Nivaldo da Silva Vidal, Resp. p/ Diretoria Interina de Logística e Finanças - DLF, portador do CPF nº 017.549.379-00, e de outro lado a empresa, SC AVIATION COMÉRCIO DE PEÇAS E AERONAVES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA ME, estabelecida na Rodovia Lussa Librelato, s/n, Sala de Apolo B - Torre, Retiro, Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, telefone (48) 3338-1489, e-mail comercial@scaviation.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 20.758.103/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seus Diretores, Srs Rafael Coelho Farias, portador do CPF nº 988.823.090-53 e Eduardo França Faraco, portador do CPF nº 037.537.329-23, resolvem celebrar o presente termo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I – A prorrogação da vigência por 12 (doze) meses;

II – A supressão em 25% do valor total inicial atualizado do ITEM 1 (Manutenção programada de 50hs) do LOTE 1, que equivale a 3,14% do valor total atualizado do contrato nº 173-16-CBMSC e a consequente adequação de valores. Não será aplicado o reajuste previsto no inciso III da Cláusula Segunda do contrato original.

III – A inclusão da Cláusula Anticorrupção.

Parágrafo Único. O aditivo está fundamentado no Art. 57, inciso II e §§2º e 3º e ao Art. 65, §1º e inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93; no Art. 1º, inciso II, da Resolução GGG nº 11/2020; e, na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020.

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100.
Fone (48) 3665-7617 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Site: www.cbm.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 173-16-CBMSC por 12 (doze) meses, sendo do dia **30 de maio de 2020 até 29 de maio de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO

Fica suprimido em 25% do valor total inicial atualizado do ITEM 1 (Manutenção programada de 50hs) do LOTE 1, equivalente a **redução de 2 (duas) manutenções programadas de 50hs**.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Ficam incluídos os itens abaixo na “Cláusula Quinta – Das Obrigações das Partes” do Contrato, conforme determina a IN Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 sobre a inclusão da Cláusula Anticorrupção:

Contrato nº 173-16-CBMSC

[...]

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

5.1. Da CONTRATADA

[...]

5.1.2 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.1.3 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.1.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados, se houver;

5.1.4 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.1.5 A contratada, incluindo seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

5.2. Da CONTRATANTE

[...]

5.2.2 A contratante declara que tem conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

5.2.3 A contratante compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no item 5.2.2 deste contrato e se compromete em exigir o mesmo pelos terceiros por ela contratados;

5.2.4 A contratante compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiver conhecimento acerca da execução do contrato;

5.2.5 A contratante declara que tem ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

[...]

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DE VALORES

O valor total atualizado do contrato nº 173-16-CBMSC passa de R\$ 207.730,19 (duzentos e sete mil setecentos e trinta reais e dezenove centavos) para **R\$ 201.215,33 (duzentos e um mil duzentos e quinze reais e trinta e três centavos)** devido à supressão contida na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo.

§1º Não será aplicado o reajuste previsto no inciso III da Cláusula Segunda do contrato original.

§2º O quadro quantitativo atualizado fica conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Serviços de manutenções programadas de acordo com os manuais de manutenção das aeronaves (50hs, 100hs, 200hs e IAM) para as aeronaves CESSNA 210N Centurion, matrícula PR-EPH e CESSNA 206H, matrícula PP-IMA	Serviço	50hs	8	R\$ 3.257,43	R\$ 26.059,44
			100hs	5	R\$ 4.444,46	R\$ 22.222,30
			200hs	5	R\$ 6.846,13	R\$ 34.230,65
			IAM	3	R\$ 2.760,53	R\$ 8.281,59
002	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para as aeronaves CESSNA 210N Centurion (PR-EPH) e CESSNA 206H (PP-IMA)	Serviço	Peças	Percentual aplicado sobre a lista de preços do fabricante (<i>price list</i>) no exterior máximo de 40%. Percentual aplicado sobre a valor de mercado nacional máximo de 20%.		R\$ 110.421,35
			Hora/homem	R\$ 176,68		
VALOR TOTAL:						R\$ 201.215,33

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros do orçamento de 2020 e 2021 na seguinte dotação orçamentária, item 3.3.90.39.85, Subação 13131/9375/13220, Fonte de Recurso 0.1.00/0.1.11/0.3.11.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

A data do termo aditivo corresponderá a data da última assinatura digital deste documento.

Florianópolis.

Centro de Contratos e Convênios do CBMSC - Rua Santos Saraiva, nº 296 - Estreito, Florianópolis – SC, CEP 88070-100.
Fone (48) 3665-7617 - E-mail: contratos@cbm.sc.gov.br - Site: www.cbm.sc.gov.br

(ASSINADO DIGITALMENTE)

EDUARDO A. G. DA ROCHA – Cel BM
Diretor de Logística e Finanças



RAFAEL COELHO FARIAS
Contratada



EDUARDO FRANÇA FARACO
Contratada

Testemunhas:

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo: Nilton Mendes Nunes Júnior
CPF: 060.566.489-74

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo: Rodrigo Phelipe Pflieger
CPF: 066.699.369-66